

PROCESSO	1002771/2019
INTERESSADO	JULIANA SAYUMI KOBAYASHI
ASSUNTO	MEMORANDO ASCOM nº 003/2019

## DELIBERAÇÃO Nº 183/2020 - (CAF-CAU/MT)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (CAF-CAU/MT), reunida ordinariamente em Cuiabá-MT na sede do CAU/MT, no dia 27 de janeiro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 97 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a solicitação realizada mediante Memorando ASCOM nº 003/2019, que requer "alteração de horário do meu expediente atual (12h às 18h), para o período matutino (8h às 14h) em virtude da minha pretensão em cursar a faculdade de psicologia na Universidade Federal de Mato Grosso, que atualmente tem o turno de funcionamento integral (vespertino e noturno) com integração curricular mínima de cinco anos. Não haverá alteração na jornada de trabalho (de 6 horas) de modo que acredito que essa solicitação não acarretará prejuízos ao órgão. A presente solicitação estaria pendente da minha aprovação no exame", conforme solicitação da requerente.

Considerando as funções da analista de comunicação, a saber:

"executar as atividades da área com base nas determinações de seu superior, fazendo cumprir as normas e instruções de serviços, com eficácia, para o bom desenvolvimento das rotinas de trabalho. Apoiar as atividades da área através de sua especialidade e função designada, com vistas aos objetivos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso."

Considerando que no contrato de trabalho da requerente, a "contratada cumprirá a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, que, a critério do CONTRATANTE, será distribuída no intervalo entre 12h00 e 18h00 diariamente, havendo descanso semanal remunerado aos sábados e domingos. O intervalo diário para refeições será fixado pelo CONTRATANTE na forma da legislação aplicável."

Considerando que as reuniões de Comissões Ordinárias, Especiais e da Presidência do CAU/MT são categoricamente no período vespertino.

Considerando as diversas necessidades de reuniões com a funcionária requerente, que são no período vespertino tendo em vista a presença dos Conselheiros do CAU/MT para inclusão de demandas a mesma e outros procedimentos que entenderem necessário, sendo inviável a alteração da jornada de trabalho no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso.

## **DELIBEROU:**

- Não autorizar a alteração da jornada de trabalho da requerente Juliana Sayumi Kobayashi,
- 2. Encaminhar a referida Deliberação para publicação.

permanecendo o horário conforme contrato de trabalho.

3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler; Marcel de Barros Saad e Alexandro Reis; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **00 ausências**.

Cuiabá - MT, 27 de janeiro de 2020.

VANESSA BRESSAN KOEHLER Coordenadora

MARCEL DE BARROS SAAD

Coordenador-adjunto

ALEXANDRO REIS

Membro